

Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá/Bahia - Brasil - CEP: 48.950-000.
E-mail: sec.educacao@uaua.ba.gov.br

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 04/2023

“Dispõe sobre as decisões dos requerimentos de lotação/remoção para preenchimento das vagas abertas nas unidades de ensino do município.”

O **Secretário de Educação do Município de Uauá-BA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere as Leis 431 e 432/2010, após análise dos requerimentos apresentados pelos professores da rede municipal, os quais pleitearam as vagas disponibilizadas no anexo único da Portaria SME Nº 03/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Deferir os requerimentos, cujos requerentes estão listados por unidades escolar, com os respectivos motivos e obsevações:

| NOME | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA | FORMAÇÃO | LOTAÇÃO PROVISÓRIA |
|------------------------------|-----------|---------------|-----------|--|
| Adilma Ribeiro de Almeida | 270 | 40 | Pedagogia | E.M João Borges de Sá (Espaço Municipalizado – Turma de AEE) |
| Alex Sandra Araújo Nunes | 1964 | 20 | Pedagogia | E.M Recanto da Criança (Prédio do João Borges) |
| Luce Cleide Damasceno Varjão | 680 | 20 | Geografia | E.M Santo Antônio (Sítio do Tomás) |
| Vanúbia Neves de Moraes | 1806 | 20 | Especial | E.M Nossa Senhora do Pépetuo Socorro (Caldeirão da Serra – Turma de AEE) |

Parágrafo único – Os professores acima descritos foram selecionados com

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000.
E-mail: sec.educacao@uaua.ba.gov.br

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

base nos critérios dos artigos 22 e 53 da Lei nº 431/2010, Decreto nº 266/2014 e Portaria SME 03/2023.

Art. 2º. Os professores que apresentaram requerimento que não foram habilitados ou aqueles que, apesar de ser identificados como excedentes, não apresentaram requerimento para habilitação nas vagas publicadas por meio da Portaria SME Nº 03/2023, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação até às 14h00 do dia 28 de fevereiro de 2023, para que lhes sejam apresentadas as vagas remanescentes.

Parágrafo único – O professor identificado como excedente na Portaria nº 03/2023, que optou por não pleitear as vagas disponíveis no anexo da referida portaria, ou ainda, aquele que requereu uma das vagas e não logrou êxito, será removido de ofício para umas das vagas disponíveis na rede caso não apareça na Secretaria Municipal de Educação no prazo indicado no *caput* para realizar a indicar dentre as vagas remanescentes, segundo dispõe o inc. II do § 3º do art. 52 da Lei 431/2010.

Art. 3º. Somente foram apreciados e aprovados os requerimentos de remoção protocolados após a publicação da Portaria SME Nº 03/2023, no prazo nela fixado, em observância aos princípios da publicidade, da impessoalidade e isonomia e ampla concorrência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, 27 de fevereiro de 2023.


ROSEVALDO LOIOLA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
DECRETO Nº 1.579/2023